

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2026
DETRAN 00069254/2026

O PRESIDENTE DO DETRAN/SC torna público que, por Módulo de Cotação Eletrônica, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual n.º 30, de 17 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Período para entrega de proposta e envio de lances:
A partir da publicação até 02/10/2026 14:00:00

1 - OBJETO:

O objeto da presente dispensa eletrônica é a prestação de serviço de jardinagem e manutenção das áreas externas do prédio sede do Detran/SC.

Item	Descrição	Und	QTD estimada	Valor médio UNITÁRIO (por serviço)
1	Prestação de serviços de jardinagem e manutenção das áreas externas do Prédio Sede do DETRAN/SC, localizado na Avenida Almirante Tamandaré, nº 480, Bairro Coqueiros, Florianópolis/SC, abrangendo área aproximada de 2.404 m². Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, devidamente constituída e apta à realização das atividades contratadas, observando as normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais regulamentos aplicáveis. Como requisitos mínimos da contratação, a empresa deverá: a) Executar serviços de corte de grama em toda a área verde abrangida pelo contrato; b) Realizar a limpeza geral do pátio e demais áreas externas contempladas; c) Efetuar a retirada de ervas daninhas, mato e vegetação invasora sempre que necessário; d) Realizar o controle e a extinção de insetos que possam comprometer as condições de conservação e salubridade do ambiente; e) Promover a remoção de entulhos, folhas, galhos e demais resíduos provenientes da execução dos serviços; f) Providenciar o transporte, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados; g) Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, veículos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços; h) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual; i) Adotar medidas de proteção coletiva e individual, fornecendo aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à	Serviço	12	R\$ 2.616,10

execução das atividades; j) Executar os serviços com periodicidade estimada de <u>uma intervenção mensal</u>, podendo a frequência ser ajustada conforme necessidade da Administração e mediante avaliação da fiscalização contratual. Os serviços deverão ser executados de forma a manter as áreas externas em adequadas condições de conservação, limpeza, segurança e apresentação visual, sem causar danos às instalações, equipamentos, vegetação ornamental ou demais bens pertencentes à Administração. Demais especificações conforme previsto no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este Aviso de Licitação.			
--	--	--	--

2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará no Módulo de Dispensa Eletrônica do Sistema WebLic, disponível no endereço eletrônico <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da

personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Acompanhamento da sessão eletrônica:

2.3.1 Após o encerramento da etapa de lances e a abertura da fase de negociação pelo Agente de Contratação, o fornecedor detentor da melhor proposta e os demais interessados deverão permanecer conectados ao sistema WEBLIC e acompanhar continuamente o chat da sessão pública eletrônica, por meio do qual serão realizadas as negociações de preços, solicitações de esclarecimentos, apresentação de documentos de habilitação, diligências e demais comunicações necessárias ao regular prosseguimento do certame.

2.3.2 A ausência de manifestação do fornecedor, quando regularmente convocado por meio do chat da sessão, ou o não atendimento das solicitações formuladas no prazo estabelecido pelo Agente de contratação, caracterizará desistência tácita da negociação e impossibilidade de prosseguimento da análise de sua proposta, facultando à Administração desclassificar a proposta e convocar o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.8. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.9. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.9.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários".

3.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor

lanceregistrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.13.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, semqualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, no prazo de 60 (sessenta) minutos.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. conter vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das

alíneas

“b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do CCF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CCF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou Autorização de Fornecimento ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus

anexos;

6.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições

dehabilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativatificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e

a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13 Integra este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo: Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Florianópolis, *[datado digitalmente]*.

Ricardo Miranda Aversa
Presidente do DETRAN/SC
[Assinado digitalmente]



TERMO DE REFERÊNCIA – Contratação de Serviços (Comuns)

Processo SGP-e nº 69254/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

1. OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de jardinagem e manutenção continuada das áreas externas do Prédio Sede do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina – DETRAN/SC, localizado na Avenida Almirante Tamandaré, nº 480, Bairro Coqueiros, Florianópolis/SC, abrangendo uma área aproximada de 2.404 m². A contratação dar-se-á sob o regime de execução indireta, em lote único e indivisível, contemplando de forma integrada as atividades de corte de grama, limpeza geral do pátio e demais pavimentos externos, retirada de ervas daninhas, mato e vegetação invasora, controle e extinção de insetos e vetores, além do recolhimento, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de entulhos, folhas, galhos e resíduos vegetais provenientes da execução dos serviços.

A empresa contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e veículos necessários para a perfeita execução das atividades. Os serviços deverão ser executados com periodicidade estimada de uma intervenção mensal, totalizando 12 intervenções ao ano.

1.1 Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

L O T E U N I C O	ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	QTD M ²	QTD SERVIÇOS (mês)
	01	503050001	Prestação de serviços de jardinagem e manutenção das áreas externas do prédio sede do Detran/SC – Periodicidade: 1 x ao mês.	2.404 m ²	01
	Total de serviços de jardinagem (anual)				12

1.1.1. Descrição dos Serviços:

A prestação de serviços de jardinagem e manutenção abrange toda a área verde e pavimentada externa do prédio sede do DETRAN/SC, totalizando uma extensão aproximada de 2.404 m². As atividades a serem executadas compreendem obrigatoriamente o corte regular de grama em toda a extensão vegetal do terreno, a raspagem e eliminação de ervas daninhas, mato e demais vegetações invasoras que comprometam a estética e a integridade do local, além da limpeza geral do pátio, calçadas e acessos externos. Está incluído no escopo o controle e a extinção de insetos e pragas que possam proliferar na vegetação e ameaçar a salubridade do ambiente administrativo.

A contratada deverá realizar o recolhimento imediato, acondicionamento, transporte e a destinação final de todos os resíduos gerados pelas atividades, tais como entulhos, folhas, galhos e restos de vegetação, garantindo

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.7 em 16/06/2026



o descarte em locais devidamente licenciados e em estrita observância à legislação ambiental vigente, sendo expressamente proibido o depósito em áreas públicas ou terrenos baldios.

1.1.2. Quantitativo estimado de serviços:

A estimativa quantitativa para o atendimento da demanda é de 1 (uma) intervenção por mês, totalizando 12 (doze) serviços ao ano. Cada intervenção mensal deverá ser executada de forma completa e integrada por meio do emprego de mão de obra qualificada e do fornecimento próprio, por parte da empresa parceira, de todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, ferramentas, insumos, maquinários motorizados e veículos necessários, devendo os equipamentos estar em perfeitas condições de uso para mitigar a emissão excessiva de ruídos e poluentes.

1.1.3. Requisitos indispensáveis:

A contratada deverá possuir experiência comprovada na execução de serviços de jardinagem, conservação de áreas verdes e manutenção de espaços externos.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, capacitados e supervisionados, utilizando ferramentas, insumos, materiais de consumo e equipamentos adequados e em perfeitas condições de funcionamento.

A execução deverá observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes de segurança do trabalho vigentes, especialmente a **NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos)** para o manuseio de roçadeiras e podadores, e a NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual), quando aplicável.

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs) necessários aos seus empregados, realizar a sinalização adequada das áreas de intervenção durante o corte de grama e manejo, e promover a coleta, acondicionamento, transporte e correta destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos vegetais e entulhos gerados durante a execução dos serviços.

1.1.4. Padrões mínimos de qualidade:

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as boas práticas de manejo paisagístico e conservação ambiental, garantindo a uniformidade do corte da grama, a eliminação efetiva de ervas daninhas e pragas, bem como a adequada limpeza e apresentação visual de toda a área externa do imóvel.

Os insumos e produtos eventualmente empregados (como defensivos para controle de vetores ou saneantes) deverão ser apropriados para uso em áreas verdes institucionais, devidamente registrados nos órgãos competentes e aplicados de forma a não causar danos à vegetação ornamental existente, ao solo ou à saúde dos servidores e usuários do local.

Os serviços deverão atender, no mínimo, aos seguintes critérios técnicos e legais:

- **Lei Federal nº 14.133/2021** – Princípios de sustentabilidade ambiental e eficiência na execução indireta de serviços;
- **Legislação Ambiental Vigente** – Normas federais, estaduais e municipais que regulamentam a coleta, o transporte e a destinação final licenciada de resíduos sólidos e vegetais;
- **Normas Regulamentadoras do MTE (NRs)** – Regras de saúde e segurança aplicáveis à atividade, visando a proteção dos trabalhadores e a prevenção de acidentes no pátio da edificação.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.7 em 16/06/2026



1.2 Da natureza do objeto

- () Os serviços do objeto desta contratação **são caracterizados como especiais**, por sua heterogeneidade ou complexidade.
- (x) Os serviços do objeto desta contratação **são caracterizados como comuns**, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda fundamenta-se na necessidade crucial de assegurar a continuidade da prestação dos serviços essenciais de jardinagem e conservação das áreas externas do Prédio Sede do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina – DETRAN/SC.

O contrato atualmente em vigor possui vigência fixada até 18/12/2026, não existindo a possibilidade jurídica ou operacional de nova prorrogação. Ademais, cumpre destacar que a referida contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional, estando contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA).

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a manutenção periódica das áreas verdes e externas do Prédio Sede do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina – DETRAN/SC, cuja área aproximada é de 2.404 m², de forma a garantir condições adequadas de conservação, limpeza, segurança, salubridade e adequada apresentação do patrimônio público.

A ausência de serviços regulares de jardinagem ocasiona o crescimento excessivo da vegetação, o surgimento de ervas daninhas, o acúmulo de folhas, galhos e demais resíduos vegetais, além de favorecer a proliferação de insetos, pragas e outros vetores, comprometendo a utilização adequada dos espaços externos, a preservação das áreas ajardinadas e a segurança de servidores, colaboradores e usuários que circulam nas dependências do DETRAN/SC.

Sob o aspecto da eficiência administrativa, verificou-se a inviabilidade da execução direta dos serviços pela Administração Pública, em razão da inexistência de equipe própria especializada, bem como da indisponibilidade de equipamentos, ferramentas e veículos necessários à execução das atividades de jardinagem e manutenção das áreas externas.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a execução periódica dos serviços apresenta-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, permitindo a realização dos serviços por profissionais qualificados, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários, sem a necessidade de investimentos da Administração em estrutura própria, promovendo melhores condições de segurança, organização, salubridade, conservação paisagística e bem-estar dos usuários, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.7 em 16/06/2026



3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(X) Não a contratação **não** será processada por meio do sistema de registro de preços.

3.1.1 Permite adesão à ARP?

() Sim.

(X) Não, conforme justificativa abaixo.

Justificativa, em caso de não permitir adesão:

Não se recomenda a adesão por órgãos não participantes (caronas) tendo em vista que a estimativa quantitativa e o planejamento do contrato foram dimensionados estritamente para atender às especificidades operacionais, à área total de **2.404 m²** e à frequência de atendimento do Prédio Sede do DETRAN/SC. A eventual aceitação de adesões extraordinárias poderia comprometer a capacidade operacional da futura contratada e prejudicar a regularidade, a qualidade e a eficiência da execução dos serviços no órgão gerenciador.

3.2 Critérios de Julgamento

(X) Menor preço

() Maior desconto

() Melhor técnica

() Técnica e preço

() _____.

3.3 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

() Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por contrato.

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública, conforme justificativa disponível no quadro abaixo.

(x) Não será adotado, conforme justificativa abaixo:

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006, do item exclusivo ou de cota exclusiva à ME/EPP:

Conforme Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica tratamento diferenciado em razão da modadlidade de dispensa de licitação pelo valor.

3.3.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

() Os itens ou lotes compostos de bens de natureza divisível cujo valor estimado é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), serão licitados com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

() Não se aplica a cota reservada de até 25% para microempresa e empresas de pequeno porte.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.7 em 16/06/2026



(x) Não se aplica a licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar;

Justificativa em caso de não aplicação de cota exclusiva à ME/EPP:

Considerando a natureza do objeto, que compreende serviços de jardinagem com execução integrada e interdependente, envolvendo o corte de grama, a limpeza de pátio, a retirada de ervas daninhas, o controle de insetos e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados no prédio sede do DETRAN/SC, verifica-se que a divisão da contratação em cotas ou a realização de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte poderá comprometer a uniformidade técnica, a padronização dos serviços, a qualidade da execução e a adequada fiscalização contratual.

3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
(X) Vistoria facultativa (no prédio sede)
() Não será exigida vistoria.

Justificativa em caso de vistoria facultativa/obrigatória:

A vistoria possui caráter facultativo, podendo ser realizada pela licitante para melhor conhecimento das condições e características do local de execução, conforme seu interesse. Tal medida busca ampliar a competitividade do certame, sem comprometer a adequada compreensão do objeto da contratação.

Prédio sede: Na sede do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC, localizado na Av. Almirante Tamandaré, nº 480, Bairro Coqueiros, Florianópolis/SC – CEP 88080-160.

Horário de execução da prestação de serviços : Em horário comercial - das 09h00 às 18h00, a execução dos serviços deverá ocorrer com o acompanhamento do fiscal do contrato, a fim de garantir o adequado cumprimento das atividades e a observância das condições estabelecidas pelo Detran/SC.

Fiscal do Contrato: Rosmeri Manfroi
Contato: 48 3664-1844 / rosmerimanfroi@detransc.gov.br

3.5 Será admitida a participação de consórcios?

- (X) Não, conforme justificativa.
() Sim.

Se não, justificativa:

Não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação possui natureza comum e não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a união de empresas para sua execução.

Além disso, a vedação à participação em consórcio busca assegurar maior competitividade, simplificação da gestão contratual e maior eficiência na fiscalização da execução, sem prejuízo à ampla participação de licitantes aptas ao atendimento do objeto.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.7 em 16/06/2026



3.6. Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Não, conforme justificativa.

() Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

Não será admitida a participação de cooperativas, considerando que o objeto da contratação envolve serviços de jardinagem, os quais demandam responsabilidade técnica, execução especializada, utilização de equipamentos e materiais específicos, além do cumprimento de normas técnicas e de segurança aplicáveis. A medida visa assegurar a adequada execução contratual, a eficiência dos serviços e a responsabilização direta da contratada.

3.7 Será admitida a subcontratação?

() Não, conforme justificativa:

(X)) Sim. Conforme justificativa, condições e limites apresentados.

Justificativa:

A admissão de subcontratação parcial justifica-se pela possibilidade de otimização na execução de etapas específicas, complementares e acessórias ao manejo principal de jardinagem, tais como o controle especializado de pragas/vetores e o transporte ou destinação final certificada de resíduos vegetais em aterros licenciados. Essa medida garante maior eficiência operacional, visto que tais atividades demandam licenças ambientais específicas e equipamentos de grande porte, sem eximir a contratada principal de sua responsabilidade integral pela qualidade geral e segurança dos serviços no pátio do DETRAN/SC.

3.8 Do agrupamento de item(ns) em lote(s)

A aquisição/contratação se dará em lote(s)?

() Não.

(x)) Sim, conforme justificativa a seguir:

Justificativa:

O agrupamento dos itens em lote único mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração, considerando que os serviços de jardinagem possuem natureza complementar, interdependente e execução integrada, abrangendo os serviços de jardinagem: Com corte de grama e, limpeza das áreas externas com remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais e demais atividades necessárias à conservação das áreas externas do prédio sede do DETRAN/SC.

4. DOS CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Não serão exigidos

(X) Sim - Atestado(s) de capacidade técnica.

Se sim, quais?

Atestado(s) de capacidade técnica, comprovando a execução de serviços de jardinagem.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.7 em 16/06/2026



4.2 Será exigida demonstração do serviço/Prova de Conceito (PoC)?

(X) Não

() Sim

4.3 Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

() Sim

Exigida a apresentação de carta de solidariedade, justificar:

4.4 Será exigida garantia da proposta?

(X) Não há exigência de garantia da proposta (Prevista no art. 58 da Lei n.º 14.133/2021).

() Sim

Se sim, justificativa;

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.7 em 16/06/2026



() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.7 em 16/06/2026



5.3. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte

5.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação

5.3.3. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

5.3.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de apuração de ocorrência da prática de crime na esfera penal.

5.4. Qualificação econômico-financeira

5.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4.3. Exigências adicionais:

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de.....% [indicar percentual até 10%]** do valor estimado da contratação, referente ao(s) exercício(s) em que houve a inobservância do(s) índice(s) contábil(eis).

5.4.3.1. () **Patrimônio líquido mínimo de% [indicar percentual até 10%]** do valor estimado da contratação, referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.7 em 16/06/2026



5.4.4. Tratando-se de licitação com mais de um item/lote o percentual mínimo exigido deverá ser comprovado individualmente em relação a cada item/lote que o licitante se sagrar vencedor.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4.5. Acréscimo de qualificação econômico-financeira, para empresas em consórcio:

() Caso empresas reunidas em consórcios não formada totalmente por ME/EPP, estabelecer para o consórcio acréscimo de ____% [entre 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)] sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa.

(X) Não se aplica

Justificativa, caso não seja exigido acréscimo de qualificação econômico-financeira para empresas em consórcio:

Justificativa, caso não seja exigido acréscimo de qualificação econômico-financeira para empresas em consórcio:

Não se aplica o acréscimo de qualificação econômico-financeira para empresas em consórcio, tendo em vista que não será admitida a participação de consórcios na presente contratação.

5.4.6. Exceção para MEI, ME e EPP nos termos da Lei Complementar Estadual nº 631/2014:

5.4.6.1. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e dos índices a ele relacionados pelos microempreendedores individuais e pelas microempresas e empresas de pequeno porte, quando se tratar de licitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, conforme disposto no art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 631, de 21 de março de 2014.

Justificativa sobre as exigências adicionais de qualificação econômico-financeira:

5.5. Qualificação técnica

() Não será exigida.

(X) Sim, será exigida conforme justificativa.

Justificativa:

Será exigida qualificação técnica, considerando que o objeto da contratação compreende a execução de serviços especializados de jardinagem e manutenção das áreas externas do prédio sede do DETRAN/SC.

A exigência tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua aptidão técnica e experiência comprovada na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto pretendido, garantindo a adequada conservação das áreas verdes e externas, mediante a execução de

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.7 em 16/06/2026



corte de grama, limpeza geral, retirada de ervas daninhas, controle de insetos, remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais, utilizando equipamentos, ferramentas e técnicas apropriadas, de forma a assegurar a qualidade, segurança, eficiência e continuidade dos serviços executados.

Além disso, a execução deverá observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, especialmente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho, em especial a NR-01 (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), a NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI), a NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e a NR-31, quando aplicável às atividades desenvolvidas, bem como as demais normas técnicas e disposições legais pertinentes, de modo a demonstrar a capacidade operacional da empresa para a adequada execução do objeto contratado.

5.5.1 Qualificação técnico-operacional

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso), em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____

(X) Considerando que o objeto da contratação envolve a prestação de serviços de jardinagem e manutenção das áreas externas do prédio sede do DETRAN/SC, será exigido da futura contratada:

- Apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, compreendendo, entre outros, serviços de corte de grama, limpeza de áreas verdes, retirada de ervas daninhas, remoção e destinação de resíduos vegetais e manutenção de jardins;
- Declaração de que dispõe ou disporá, por ocasião da execução contratual, de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços;
- Declaração de que adotará todas as medidas de segurança e saúde no trabalho, fornecendo aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais equipamentos necessários à execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

Caso a empresa execute serviços que exijam responsável técnico ou habilitação específica por força de legislação aplicável, deverá apresentar a documentação comprobatória correspondente, quando exigida pelos órgãos competentes.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

A comprovação de vínculo profissional será feita mediante apresentação de:

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.7 em 16/06/2026



- da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante;
- do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;
- do contrato de trabalho celetista ou regido pela legislação civil comum; ou
- de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

O profissional acima indicado deverá participar do serviço objeto do contrato, sendo admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

5.5.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.5.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.7 em 16/06/2026



6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo para início do(s) serviço(s):

Até quinze (15) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.1.1 O regime de execução:

- (X) Empreitada por preço global.
() Empreitada por preço unitário.
() Outro _____

6.2. Local, horário e endereço da prestação dos serviços;

Prédio sede: Na sede do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC, localizado na Av. Almirante Tamandaré, nº 480, Bairro Coqueiros, Florianópolis/SC – CEP 88080-160.

Horário de execução da prestação de serviços : Em horário comercial - das 09h00 às 18h00, a execução dos serviços deverá ocorrer com o acompanhamento do fiscal do contrato, a fim de garantir o adequado cumprimento das atividades e a observância das condições estabelecidas pelo Detran/SC.

Fiscal do Contrato: Rosmeri Manfroi

Contato: 48 3664-1844 / rosmerimanfroi@detransc.gov.br

6.2.1. Cronograma de execução:

Atividade/Serviço	Início	Término	Duração

6.3. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor total do contrato?

- (X) Não
() Sim

Exigida garantia de execução de contrato, apresentar justificativa e indicar CNPJ, Agência e Conta Bancária:

--



6.4. Garantia do serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Sim - Emissão de atestado técnico após a execução dos serviços, devidamente assinado por profissional capacitado, atestando a adequada execução dos serviços de jardinagem, conforme as especificações técnicas previstas na contratação.

() Não se aplica.

Especificar condições:

A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços de jardinagem, sem ônus para a Administração, eventuais falhas identificadas pela fiscalização. Ao final do serviço, deverá ser emitido **laudo/atestado técnico**, comprovando a realização conforme as normas vigentes.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- m) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital:

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.7 em 16/06/2026



https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

- n) Demais condições a serem preenchidas pelo demandante.

7.2 Da contratante

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Demais condições a serem preenchidas pelo demandante.

8. DO CONTRATO

8.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (☒) Somente por assinatura de contrato
(☐) Assinatura de Contrato + Contrato de Garantia
(☐) Autorização de Fornecimento, considerando se tratar de entrega imediata e integral, na forma do art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
(☐) Outro. _____

8.2 VIGÊNCIA

(☐) O prazo de vigência do contrato **para prestação de serviços**, corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado, sendo de 12 (meses), contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

(x) O prazo de vigência do contrato **para prestação de serviços contínuos** corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado, sendo de **12 meses**, contados da 1ª assinatura contratual, prorrogável sucessivamente por até **10 anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo poderá ser prorrogado, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

(☐) O prazo de **vigência do contrato por escopo** será o necessário ao cumprimento integral da obrigação, com a entrega do serviço, sendo de 15 (quinze) dias.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.7 em 16/06/2026



8.2.1 REAJUSTE

8.2.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

- (☒) IPCA
(☐) IGP-M
(☐) IPC
(☐) INPC

8.2.2 DATA BASE PARA REAJUSTE

8.2.2.1 Em se tratando de contratos o reajuste ocorrerá pelo índice indicado no subitem 8.2.1.1, observando o interregno de 12 (doze) meses, contados da data base correspondente ao orçamento estimado da contratação, na forma do Art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2.2.2 Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, o reajuste será efetuado pelo índice indicado no subitem observando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data base correspondente ao início da vigência da Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 22 do Decreto Estadual nº 1561, de 11 de junho de 2026.

8.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Ingrid De Souza
Cargo: Gerente GEAPO
Matrícula: 755.206.8-01
E-mail: ingridsouza@detran.sc.gov.br
Termo de aceite às páginas dos autos.

Fiscal:

Nome: Rosmeri Manfroi
Cargo: Servidora Detran/GEAPO
Matrícula: 071.0669.6-01
E-mail: rosmerimanfroi@detran.sc.gov.br
Termo de aceite às páginas dos autos.

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.7 em 16/06/2026



- que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6. O desenvolvimento dos serviços objeto de contratação deste Edital será acompanhado por representantes da Contratante sob a coordenação do Gestor do Contrato. O Gestor do Contrato e os Fiscais serão designados por meio de portaria publicada no DOE.
 7. Constituem atribuições do Gestor do Contrato, e/ou seus representantes expressamente nomeados, quanto à gestão do desenvolvimento dos serviços e projetos, conforme IN 14/2025:
 8. Iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:
 9. Prorrogação e suspensão de prazo;
 10. Alterações qualitativas e quantitativas;
 11. Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
 12. Processo administrativo sancionador;
 13. Recomendar a autoridade maior a abertura de processo licitatório, quando for o caso;
 14. Quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de Termo Aditivo, Apostilamento ao Contrato/Ata ou qualquer outro registro.
 15. Quanto à prorrogação e vigência do Contrato/Ata iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando especialmente para:
 16. No caso da prestação de serviços, 180 dias antes do vencimento do contrato;
 17. Consultar o contratado, tomando por escrito o compromisso de prorrogação;e
 18. Solicitar ao setor competente levantamento de preços no mercado, para fins de comprovação da vantajosidade.
 19. No caso de fornecimento de produtos, quando os saldos se mostrarem insuficientes.
 20. Quanto às alterações qualitativas e quantitativas iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior:
 21. Acréscimos, supressões e as alterações de interesse da própria Administração;
 22. Alterações solicitadas pelo titular do Contrato/Ata;
 23. Modificações no cronograma físico-financeiro;
 24. Substituições de materiais e equipamentos;
 25. Modificações das especificações, para melhor adequação técnica.
 26. Quanto ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todas as intercorrências, em especial:
 27. Reajustes nos termos fixados em Contrato/Ata;
 28. Revisão e repactuação solicitadas pela Administração ou pelo titular do Contrato/Ata.
 29. Dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo Fiscal do Contrato/Ata;
 30. Dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas, omissões ou alterações no projeto básico, fazendo-o por escrito;
 31. Instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias;
 32. Manter os registros atualizados nos sistemas informatizados do Governo;
 33. Manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
 34. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
 35. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em edital e contrato e das exigências legais;
 36. promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.7 em 16/06/2026



37. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;
38. Requerer auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
39. Manter atualizadas as estimativas de consumo;
40. Para fins de apurar a suficiência do saldo até o término do Contrato/Ata;
41. Para orientar as futuras contratações.
42. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e
43. E qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.
44. Conforme Art. 6º da Instrução Normativa IN.14/2025, São atribuições da Fiscalização de contrato:
45. identificar o objeto contratado;
46. conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital ou nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;
47. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;
48. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa;
49. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
50. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
51. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
52. fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;
53. exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;
54. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;
55. encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, a instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, se for o caso, e da documentação necessária;
56. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;
57. manter contato com o preposto;
58. desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato sobre suas necessidades;
59. acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
60. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;
61. assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
62. identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao gestor do contrato com as devidas justificativas;
63. conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;
64. assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;
65. apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;
66. solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário; e
67. conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.
68. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
69. Da anuência do Gestor e Fiscal de Contrato

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.7 em 16/06/2026

70. Em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is), designados pela Administração Pública, cujas atribuições estão descritas no presente instrumento e na legislação aplicável.
71. O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato deverão firmar Termo de Anuência, confirmando a ciência das suas responsabilidades e obrigações. Esse termo será instruído nos autos do processo digital e vinculado ao contrato, servindo como comprovação da aceitação formal das atribuições previstas.
72. A anuência do gestor e do fiscal não exime o contratado do cumprimento das obrigações previstas no contrato, sendo estes responsáveis por acompanhar e reportar qualquer irregularidade à Administração Pública.
73. O gestor e o(s) fiscal(is) deverão manter registros formais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme determinado no artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada prestação dos serviços e o cumprimento das cláusulas contratuais.
74. Caso ocorra a substituição do gestor ou do fiscal do contrato, o novo designado deverá firmar novo Termo de Anuência, que será igualmente juntado aos autos do processo digital.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.7 em 16/06/2026



9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos de recebimento

- a) **Prazo de recebimento provisório do serviço:** até 5 (cinco) dias após a conclusão dos serviços e comunicação formal da contratada à fiscalização.
- b) **Prazo para correção de serviços rejeitados** ou executados em desconformidade: até 10 (dez) dias, contados da notificação da contratada pela fiscalização.
- c) **Prazo de recebimento definitivo do serviço:** até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade do serviço executado e apresentação do relatório ou certificado de limpeza.
- d) **Prazo de liquidação do documento fiscal:** até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do serviço.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
DETRAN/160020	15284	33.90.39.79	1.753.111.359

11. DO VALOR ESTIMADO

Valor total estimado da contratação: **R\$ 31.393,20** – trinta e um mil trezentos e noventa e três reais e vinte centavos.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Rosmeri Manfroi (fiscal)
Contato: 48 3664-1844

INGRID DE SOUZA
Gerente GEAPO
[Assinado digitalmente]

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.7 em 16/06/2026



Código para verificação: **N8E840HF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSMERI MANFROI (CPF: 581.XXX.589-XX) em 25/09/2026 às 13:49:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/12/2022 - 16:48:47 e válido até 06/12/2122 - 16:48:47.

(Assinatura do sistema)



INGRID DE SOUZA (CPF: 076.XXX.939-XX) em 25/09/2026 às 15:30:56

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/09/2025 - 16:13:59 e válido até 05/09/2125 - 16:13:59.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/REVUUKFOXzMyOTfMDAwNjkyNTRfNjkyNTThfMjAyNI9OOEU4NDBIRg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DETRAN 00069254/2026** e o código **N8E840HF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SGPe DETRAN 69254/2026

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Ingrid De Souza	Gerente GEAPO	755.206.8-01	ingridsouza@detran.sc.gov.br
Rosmeri Manfroi	Servidora Detran	071.0669.6-01	rosmerimanfroi@detran.sc.gov.br
Ricardo Miranda Aversa	Presidente	061.8282.8-02	presidente@detran.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O Prédio Sede do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina – DETRAN/SC possui área externa de aproximadamente 2.404 m² que demanda manutenção periódica para garantir condições adequadas de conservação, limpeza, segurança e salubridade.

A ausência de serviços regulares de jardinagem pode ocasionar o crescimento excessivo da vegetação, o surgimento de ervas daninhas, a proliferação de insetos e outros vetores, bem como o acúmulo de resíduos e entulhos, comprometendo a utilização adequada dos espaços externos, a preservação do patrimônio público e a segurança de servidores, colaboradores e usuários.

Nesse contexto, identifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de serviços de jardinagem, compreendendo o corte de grama, limpeza de pátio, retirada de ervas daninhas, controle de insetos, remoção de entulhos e resíduos, bem como a destinação adequada dos materiais provenientes da execução dos serviços.

A solução pretendida visa assegurar a manutenção contínua das áreas externas do Prédio Sede do DETRAN/SC, contribuindo para a conservação das instalações, a melhoria das condições ambientais e a adequada apresentação do imóvel, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

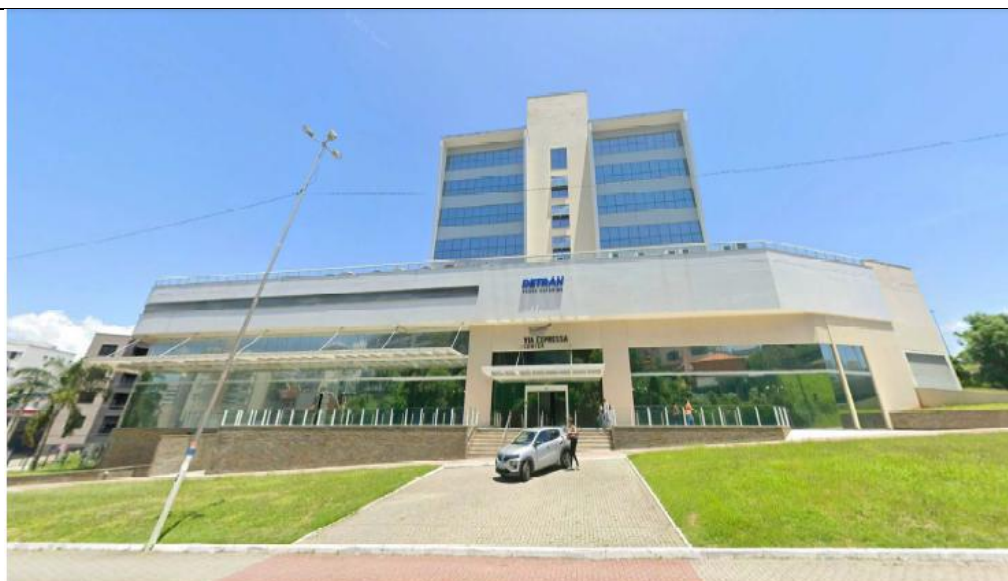


Imagem 01: Acervo fotográfico do Detran/SC - Prédio sede.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente demanda justifica-se pela necessidade de continuidade do serviço de jardinagem, cujo contrato atual encerra-se em 18/12/2026, sem possibilidade de prorrogação. Ressalta-se que a contratação consta no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 (item 384 do Relatório Completo do Planejamento de Compras), razão pela qual não figura no PCA do exercício vigente.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A potencial contratação deverá contemplar a prestação de serviços de jardinagem e manutenção das áreas externas do Prédio Sede do DETRAN/SC, localizado na Avenida Almirante Tamandaré, nº 480, Bairro Coqueiros, Florianópolis/SC, abrangendo área aproximada de 2.404 m².

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, devidamente constituída e apta à realização das atividades contratadas, observando as normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais regulamentos aplicáveis.

Como requisitos mínimos da contratação, a empresa deverá:

- Executar serviços de corte de grama em toda a área verde abrangida pelo contrato;
- Realizar a limpeza geral do pátio e demais áreas externas contempladas;
- Efetuar a retirada de ervas daninhas, mato e vegetação invasora sempre que necessário;
- Realizar o controle e a extinção de insetos que possam comprometer as condições de conservação e salubridade do ambiente;

Estudo Técnico Preliminar	Modelo DGLC 002
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



- e) Promover a remoção de entulhos, folhas, galhos e demais resíduos provenientes da execução dos serviços;
- f) Providenciar o transporte, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- g) Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, veículos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- i) Adotar medidas de proteção coletiva e individual, fornecendo aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução das atividades;
- j) Executar os serviços com periodicidade estimada de uma intervenção mensal, podendo a frequência ser ajustada conforme necessidade da Administração e mediante avaliação da fiscalização contratual.

Os serviços deverão ser executados de forma a manter as áreas externas em adequadas condições de conservação, limpeza, segurança e apresentação visual, sem causar danos às instalações, equipamentos, vegetação ornamental ou demais bens pertencentes à Administração.

A futura contratação deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, garantindo a adequada manutenção das áreas externas do Prédio Sede do DETRAN/SC durante toda a vigência contratual.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	QTD M²	QTD SERVIÇOS (mês)
01	503050001	Prestação de serviços de jardinagem e manutenção das áreas externas do prédio sede do Detran/SC – Periodicidade: 1 x ao mês.	2.404 m²	01
Total de serviços de jardinagem (anual)				12

Planilha de Cálculo (com fornecedores diretos)

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS			VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 40.824,00												
Item	Descrição	Quantidade	PREÇO 1 TERRA NOVA	PREÇO 2 LÓTUS	PREÇO 3 PABLO EMANUEL	PREÇO 4 TJ SOLUÇÕES	PREÇO 5	PREÇO 6	Optar pelo menor preço?	Menor preço	Média	Média saneada	Mediana	Resultado final CV resultante	Total estimado
01	Jardinagem Prédio sede Detran/SC - Corte de grama com limpeza de páteo - 01 (uma) vez ao mês perante avaliação de ambas as partes - Área 2.404 m².	12	4.000,00	2.804,00	5.000,00	1.011,02				1.011,02	3.203,76	3.402,00	3.402,00	53,5%	R\$ 40.824,00



Planilha de Cálculo Final (com todas as fontes encontradas)

Realizados a mescla das fontes para representar melhor a prática mercadológica.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS			VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 31.393,20													
Item	Descrição	Quantidade	PREÇO 1 TERRA NOVA	PREÇO 2 LÓTUS	PREÇO 3 PABLO EMANUEL	PREÇO 4 TJ SOLUÇÕES	PREÇO 5 BANCO DE PREÇOS	PREÇO 6 PAINEL DE PREÇOS	Optar pelo menor preço?	Menor preço	Média	Média sancada	Mediana	Resultado final CV resultante	Total estimado	
01	Jardinagem Prédio sede Detran/SC - Corte de grama com limpeza de póio - 01 (uma) vez ao mês perante avaliação de ambas as partes - Área 2.404 m².	12	4.000,00	2.804,00	5.000,00	1.011,02	2.428,19	1.196,94		1.011,02	2.740,36	2.607,78	2.616,10	44,2%	R\$ 31.393,20	

ITEM	QUANTIDADE	MEDIANA
01	12	R\$ 2.616,10
TOTAL		R\$ 31.393,20

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Para atendimento da necessidade de manutenção das áreas externas da edificação, foram analisadas as principais alternativas disponíveis no mercado para execução dos serviços de jardinagem, conservação e limpeza de áreas verdes, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Alternativa 1 – Execução direta pela Administração Pública

Consistiria na realização dos serviços por servidores próprios, com aquisição de equipamentos, ferramentas, insumos e destinação de equipe para execução das atividades. Todavia, esta alternativa mostra-se inviável, considerando a inexistência de quadro funcional específico para a atividade, a necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos especializados, bem como os custos permanentes relacionados à mão de obra, treinamento e gestão operacional.

Alternativa 2 – Contratação de mão de obra exclusiva

Consiste na contratação de profissionais disponibilizados de forma contínua para atuação nas dependências da Administração. Embora possibilite acompanhamento permanente das atividades, esta solução apresenta custo mais elevado, em razão da dedicação exclusiva de mão de obra, encargos trabalhistas e necessidade de gerenciamento contínuo da execução contratual, tornando-se desproporcional à demanda existente.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços sob demanda periódica

Esta alternativa contempla a contratação de empresa especializada para realização periódica dos serviços de corte de grama, limpeza das áreas externas, retirada de ervas daninhas,



recolhimento e destinação adequada dos resíduos gerados, mediante utilização de mão de obra qualificada, equipamentos e insumos próprios.

Após análise das opções disponíveis, verificou-se que esta solução apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração, uma vez que permite a execução dos serviços por profissionais capacitados, com emprego de equipamentos adequados e observância das normas de segurança e ambientais aplicáveis, sem a necessidade de investimentos em estrutura própria ou manutenção de equipe permanente.

Sob o aspecto econômico, a contratação por demanda periódica reduz custos operacionais e administrativos, proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. Sob o aspecto técnico, assegura a adequada conservação das áreas externas, contribuindo para a manutenção da limpeza, segurança, salubridade e preservação do patrimônio público.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de jardinagem e manutenção das áreas externas constitui a solução mais vantajosa, adequada e economicamente eficiente para atendimento da necessidade identificada pela Administração.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado especializado em serviços de jardinagem e manutenção de áreas verdes, considerando contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, bem como cotações obtidas com empresas atuantes no segmento.

Para a definição do valor estimado, buscou-se refletir os preços efetivamente praticados no mercado para serviços de corte de grama, limpeza de áreas externas, retirada de ervas daninhas, recolhimento e destinação de resíduos vegetais, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e compatibilidade com as especificações e quantitativos do objeto a ser contratado.

O valor total estimado da contratação: **R\$ 31.393,20** – trinta e um mil trezentos e noventa e três reais e vinte centavos.

Estudo Técnico Preliminar	Modelo DGLC 002
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



8. Comparativo das soluções

8.1 Quadro Comparativo de Soluções

Alternativa	Descrição / Características	Vantagens	Desvantagens
Execução direta pela Administração	Realização dos serviços por servidores próprios, com aquisição e manutenção de equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução das atividades de jardinagem.	Maior controle direto sobre a execução dos serviços.	Necessidade de estrutura própria, aquisição e manutenção de equipamentos, capacitação de pessoal, aumento dos custos operacionais e indisponibilidade de mão de obra especializada.
Contratação de mão de obra com dedicação exclusiva	Disponibilização contínua de profissionais para execução permanente das atividades de manutenção das áreas externas.	Presença constante de profissionais no local e maior frequência de atendimento.	Custo elevado em razão da dedicação exclusiva, encargos trabalhistas e demanda de gerenciamento contínuo do contrato.
Contratação de empresa especializada para execução periódica dos serviços	Prestação dos serviços de jardinagem e manutenção das áreas externas por empresa especializada, utilizando mão de obra, equipamentos e insumos próprios, conforme cronograma estabelecido pela Administração.	Melhor relação custo-benefício, utilização de profissionais qualificados, fornecimento de equipamentos pela contratada, maior eficiência operacional, redução de custos administrativos e atendimento adequado da demanda.	Dependência da programação contratual para execução dos serviços e necessidade de fiscalização da prestação dos serviços.

8.2 Conclusão

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de empresa especializada para execução periódica dos serviços de jardinagem e manutenção das áreas externas apresenta-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, por proporcionar adequada conservação dos espaços externos, otimização dos recursos públicos e maior eficiência na execução das atividades necessárias.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de jardinagem e manutenção das áreas externas da sede do DETRAN/SC, compreendendo, entre outras atividades, o corte de grama, limpeza geral das áreas externas,

Estudo Técnico Preliminar	Modelo DGLC 002
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



retirada de ervas daninhas, recolhimento de resíduos vegetais, remoção de entulhos e destinação ambientalmente adequada dos materiais resultantes da execução dos serviços.

A contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, observando as normas de segurança do trabalho, proteção ambiental e demais exigências legais aplicáveis.

A execução dos serviços ocorrerá de forma periódica, conforme cronograma definido pela Administração, visando assegurar a conservação contínua das áreas externas, prevenir o crescimento excessivo da vegetação, evitar a proliferação de pragas e insetos, manter a limpeza e a organização dos espaços e preservar as condições adequadas de utilização do patrimônio público.

A solução adotada foi considerada a mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, pois permite a execução dos serviços por profissionais qualificados, com utilização de equipamentos apropriados e sem a necessidade de investimentos da Administração em estrutura própria, aquisição de máquinas ou disponibilização de pessoal específico para a atividade.

Dessa forma, a contratação contribui para a manutenção da segurança, salubridade, funcionalidade e adequada apresentação das áreas externas da edificação, garantindo melhores condições para servidores, colaboradores e cidadãos que utilizam os serviços prestados pelo DETRAN/SC.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não se recomenda o parcelamento da contratação, tendo em vista que os serviços de jardinagem e manutenção das áreas externas constituem um conjunto de atividades interdependentes e complementares, cuja execução integrada é essencial para garantir a adequada conservação, limpeza, segurança e apresentação dos espaços externos da edificação.

O eventual fracionamento do objeto entre diferentes contratadas poderia gerar dificuldades de coordenação, aumento dos custos de gestão e fiscalização contratual, além de potenciais conflitos de responsabilidade quanto à execução dos serviços e à qualidade dos resultados obtidos.

Adicionalmente, a contratação de uma única empresa especializada possibilita maior eficiência operacional, padronização dos procedimentos executados, otimização do planejamento das atividades e melhor controle da execução contratual, resultando em maior economicidade para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deve ocorrer em lote único, considerando a natureza indivisível e integrada dos serviços, bem como a necessidade de obtenção de resultados uniformes e satisfatórios para a manutenção das áreas externas da sede do DETRAN/SC.



11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Após análise da necessidade apresentada, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto pretendido.

Os serviços de jardinagem e manutenção das áreas externas possuem autonomia operacional e podem ser executados de forma independente, não dependendo da celebração prévia ou concomitante de outros contratos para o alcance dos resultados esperados.

Eventuais serviços de manutenção predial, limpeza interna, vigilância ou conservação das instalações existentes na unidade possuem objetos distintos e finalidades específicas, não configurando relação de dependência direta com a presente contratação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida não possui contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar sua viabilidade técnica, operacional ou econômica, podendo ser executada de maneira autônoma e independente pela futura contratada.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não serão necessárias adoções prévias à celebração do contrato.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A execução dos serviços de jardinagem e manutenção das áreas externas poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, principalmente relacionados à geração de resíduos vegetais provenientes do corte de grama, poda eventual de vegetação, remoção de ervas daninhas e limpeza das áreas externas.

Também poderão ocorrer impactos associados à emissão de ruídos provenientes da utilização de equipamentos motorizados, bem como ao consumo de combustíveis e à eventual geração de resíduos sólidos decorrentes das atividades executadas.

Com o objetivo de minimizar tais impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

- Realização da coleta, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos vegetais e demais materiais resultantes dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Proibição do descarte irregular de resíduos em áreas públicas, terrenos baldios, corpos hídricos ou locais não autorizados;
- Utilização de equipamentos em boas condições de funcionamento, visando reduzir a emissão excessiva de ruídos e gases poluentes;
- Adoção de práticas que evitem danos à vegetação existente, ao solo e às estruturas do patrimônio público durante a execução das atividades;

Estudo Técnico Preliminar	Modelo DGLC 002
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



- Cumprimento das normas ambientais, de saúde e segurança do trabalho aplicáveis aos serviços contratados;
- Orientação dos profissionais envolvidos quanto às boas práticas ambientais e ao uso racional dos recursos necessários à execução dos serviços.

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais potenciais são reduzidos e temporários, podendo ser adequadamente controlados mediante a adoção das medidas mitigadoras previstas, garantindo a execução dos serviços de forma ambientalmente responsável e em conformidade com a legislação vigente.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A execução dos serviços de jardinagem e manutenção das áreas externas poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, principalmente relacionados à geração de resíduos vegetais provenientes do corte de grama, poda eventual de vegetação, remoção de ervas daninhas e limpeza das áreas externas.

Também poderão ocorrer impactos associados à emissão de ruídos provenientes da utilização de equipamentos motorizados, bem como ao consumo de combustíveis e à eventual geração de resíduos sólidos decorrentes das atividades executadas.

Com o objetivo de minimizar tais impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

- Realização da coleta, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos vegetais e demais materiais resultantes dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Proibição do descarte irregular de resíduos em áreas públicas, terrenos baldios, corpos hídricos ou locais não autorizados;
- Utilização de equipamentos em boas condições de funcionamento, visando reduzir a emissão excessiva de ruídos e gases poluentes;
- Adoção de práticas que evitem danos à vegetação existente, ao solo e às estruturas do patrimônio público durante a execução das atividades;
- Cumprimento das normas ambientais, de saúde e segurança do trabalho aplicáveis aos serviços contratados;
- Orientação dos profissionais envolvidos quanto às boas práticas ambientais e ao uso racional dos recursos necessários à execução dos serviços.

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais potenciais são reduzidos e temporários, podendo ser adequadamente controlados mediante a adoção das medidas mitigadoras previstas, garantindo a execução dos serviços de forma ambientalmente responsável e em conformidade com a legislação vigente.

Estudo Técnico Preliminar	Modelo DGLC 002
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de jardinagem e manutenção das áreas externas mostra-se adequada, necessária e plenamente capaz de atender à demanda identificada pela Administração.

A solução proposta apresenta viabilidade técnica e econômica, sendo compatível com as necessidades de conservação, limpeza, segurança, salubridade e preservação das áreas externas da edificação, contribuindo para a manutenção adequada do patrimônio público e para a melhoria das condições de utilização dos espaços por servidores, colaboradores e cidadãos.

Verificou-se, ainda, que a contratação de empresa especializada proporciona maior eficiência operacional, emprego de mão de obra qualificada, utilização de equipamentos apropriados e observância das normas de segurança e ambientais aplicáveis, sem a necessidade de investimentos da Administração em estrutura própria para execução dos serviços.

Diante disso, conclui-se que a contratação pretendida é conveniente, oportuna e vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e boa gestão dos recursos públicos, razão pela qual se manifesta favoravelmente pela continuidade dos procedimentos necessários à sua contratação.

Estudo Técnico Preliminar	Modelo DGLC 002
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



Código para verificação: **UL6E85A0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSMERI MANFROI (CPF: 581.XXX.589-XX) em 25/09/2026 às 13:49:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/12/2022 - 16:48:47 e válido até 06/12/2122 - 16:48:47.

(Assinatura do sistema)



INGRID DE SOUZA (CPF: 076.XXX.939-XX) em 25/09/2026 às 15:30:56

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/09/2025 - 16:13:59 e válido até 05/09/2125 - 16:13:59.

(Assinatura do sistema)



RICARDO MIRANDA AVERSA (CPF: 808.XXX.667-XX) em 25/09/2026 às 17:51:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/10/2020 - 18:42:53 e válido até 29/10/2120 - 18:42:53.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/REVUUKFOXzMyOTfMDAwNjkyNTRfNjkyNTThfMjAyNI9VTDZFOFVBMA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DETRAN 00069254/2026** e o código **UL6E85A0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8WP96II3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO MIRANDA AVERSA (CPF: 808.XXX.667-XX) em 28/09/2026 às 14:27:43

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/10/2020 - 18:42:53 e válido até 29/10/2120 - 18:42:53.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/REUUkFOXzMyOTfMDAwNjkyNTRfNjkyNTThMjAyNI84V1A5NklJMw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DETRAN 00069254/2026** e o código **8WP96II3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.